

ACÓRDÃO Nº 2361/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 032.999/2014-3.
- 1.1. Apenso: 024.440/2012-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Targino Pereira da Costa Neto (003.367.504-04).
4. Entidade: Município de Tacima - PB.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138) e Elyene de Carvalho Costa (OAB/PB 10.905)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Targino Pereira da Costa Neto, ex-prefeito de Tacima/PB, em face do Acórdão 1.253/2017-TCU-Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos embargos, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 42/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2361-42/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral